



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.710/PMMA/2017

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR MEIO DE
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 4.249,00 (Quatro mil duzentos e quarenta e nove reais)**, a fim de complementar as despesas com combustível para atender os pequenos produtores rurais, que contribuem com pagamento de taxas para manutenção da frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com a Lei n.º. 1.470/PMMA/2.015, que regulamenta o uso de maquinários públicos para fins de prestação de serviços ao interesse público dos produtores rurais do município, atendendo, as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	606	0034	2	180	3.3.90.30.00.00	03.00.00	R\$
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Atividade	Manutenção da Frota para atender os Produtores rurais	Material de Consumo	Recurso do Tesouro – Exercícios Anteriores	4.249,00
Total								4.249,00

Art. 2.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 11 de setembro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549